



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 00001/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAF/CRV/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO – 3ª CHAMADA

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados do ramo pertinente que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo maior oferta, para cessão de uso do imóvel de sua propriedade, conforme Anexo I e que estará recebendo, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (instituída pela Portaria nº 0152/2018 de 05 de novembro 2018), os envelopes de documentação e propostas, até o dia **17 de junho de 2019 às 13(treze) horas e 30(trinta) minutos**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Prefeito Edward Carneiro, no 11, nesta cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, sendo que nesta data e horário serão abertos e analisados os envelopes de habilitação, ocorrendo o julgamento das propostas de preços no dia **17 de junho de 2019 às 13(treze) horas e 30(trinta) minutos**, no mesmo local.

1. DA ABERTURA

1.1. Às 13(treze) horas e 30(trinta) minutos do dia **17 de junho de 2019** a entrega dos envelopes de documentação e propostas e às 13(treze) horas e 30(trinta) minutos do **17 de junho de 2019** análise dos envelopes de habilitação e julgamento das propostas, no seguinte endereço: Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a concessão de uso, a título oneroso, do Terminal Rodoviário de Conceição do Rio Verde, conforme planta anexa, destinada à exploração das salas e do bar, conforme anexo I e respectivo Contrato, que passam a fazer parte deste Edital.

3. DA CONTRAPRESTAÇÃO

3.1. O valor da contraprestação pela ocupação da referida área é de R\$ 920,85 (novecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos reais) mensais, corrigido anualmente pelo IGP-M/FGV.

3.2. Caso a variação do índice no período seja 0 (zero) ou menor do que 0 (zero), o valor da contraprestação pela ocupação do imóvel permanecerá inalterado.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. É expressamente vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.2. É vedada a participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4.3. É, expressamente, vedada a participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município.

4.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço.

4.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. A preferência de contratação será concedida da seguinte maneira:

4.7.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

4.7.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No local, dia e horário estabelecidos no item 1 do Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública e na presença dos interessados, receberá os 02 (dois) envelopes (documentação e proposta).

5.2. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido ou devolvido ao licitante, assim como não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre os documentos ou propostas, exceto se for de interesse da Administração, quando esta poderá requisitar as justificativas que entender pertinentes para aclarar dúvidas porventura levantadas.

5.3. Após o recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes de documentação, nos termos deste edital, ocasião em que os membros da referida Comissão e os licitantes presentes deverão examiná-las e rubricá-las.

5.3.1. O julgamento da documentação poderá ser feito na mesma reunião ou em reunião exclusiva da Comissão Permanente de Licitação, conforme consta no edital.

5.3.2. Ocorrendo a divulgação do julgamento da documentação na mesma reunião, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

5.3.3. Havendo expressa desistência dos licitantes ao direito de recorrer das decisões relativas à habilitação ou inabilitação, através de termo específico, a Comissão Permanente de Licitação

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

poderá proceder a abertura dos envelopes de propostas em reunião a ser realizada logo após a primeira. Caso contrário, os envelopes das propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes. Em seguida, serão colocados num outro envelope, que será lacrado e guardado sob os poderes da Comissão até julgamento do (s) recurso (s), após o(s) qual(s), serão abertos em data a ser designada e notificada aos licitantes participantes do certame.

5.3.4. Ocorrendo o julgamento da documentação em reunião exclusiva da Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado em 48 (quarenta e oito) horas após a 1ª reunião, ocasião em que será divulgada a data de abertura dos envelopes de propostas.

5.3.5. Não havendo expediente na data marcada no item 1 do presente Edital, a reunião da Comissão de Licitação dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem às condições deste EDITAL e apresentarem os documentos nele exigidos e se encontrarem cadastradas, devidamente atualizadas e habilitadas. Para microempresa e empresas de pequeno porte será observado os benefícios do § 1º, art. 4º do Decreto 6.204/07.

6.1.1. A regularidade do cadastramento do licitante inscrito no Município, será confirmada por meio pela Comissão de Licitação, no ato de abertura dos envelopes de documentação. Às ME e EPP que não possui em habilitação no cadastro municipal, para efeito de contratação, deverão apresentar as certidões negativas da Fazenda Estadual e Municipal.

6.2. Além do cadastramento e regularização no cadastro do Município, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos relativos à habilitação jurídica:

- a. Cédula de identidade do sócio ou titular da empresa;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado.

☆ O registro da empresa deverá comprovar CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) compatível com o objeto da licitação.

6.3. As empresas poderão se fazer presentes por um representante legal, devidamente credenciado, mediante Procuração Pública ou Particular.

6.4. O proponente deverá apresentar, separada da proposta, até a data, horário e local estipulados no Item 1 do Edital, a documentação relacionada a seguir:

6.4.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14.12.2006, para fazer jus ao tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida lei e no Decreto n. 6204 de 05.09.2007;

6.4.2. Atestado (s) de capacidade técnica, expedido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprove ter a licitante fornecido ou estar fornecendo o serviço pertinente compatível com o objeto desta licitação;

6.4.2.1. Para validação do atestado deverá a empresa apresentar alvará de autorização de funcionamento OU contrato firmado com concedente e a licitante.

6.4.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666/93, podendo ser conforme modelo:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

_____ (nome da empresa) _____ CNPJ ou CIC N.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/_____/_____ Local e Data

NOME E N.º DE IDENTIDADE DO DECLARANTE

6.4.4. Declaração de que não utiliza, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, exercendo qualquer tipo de atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Lei 9.854/99, podendo ser conforme modelo:

DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ N.º _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Informa que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (se for o caso da empresa).

_____/_____/_____ Local data

NOME DO DECLARANTE E

Nº DA IDENTIDADE

6.4.5. Preencher declaração de elaboração independente de Proposta constante no Anexo II deste Edital, conforme determinação da Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009.

6.4.6. Declaração expressa de integral aceitação das regras e condições deste edital e seus anexos.

6.5. Os documentos a serem apresentados deverão ser originais ou autenticados por cartório competente. Poderão ser autenticados, também, por servidor público onde deverá constar a identificação do órgão e matrícula do servidor, conforme artigo 32 da lei 8666/93. Com o objetivo de agilizar e evitar transtornos aos trabalhos da CPL, os pedidos de autenticação de documentos deverão ser efetuados antes do início dos trabalhos, inadmitindo-se, por conseguinte, durante as sessões.

6.6. Toda documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, com as inscrições abaixo:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.7. Os licitantes presentes e membros da comissão deverão rubricar os documentos apresentados. Os envelopes de propostas ficarão sob a guarda da comissão até o julgamento da proposta.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. Apenas as empresas consideradas habilitadas, após minuciosa análise da situação do fornecedor e entrega da documentação exigida no item 06 e seus subitens, poderão participar da abertura dos envelopes que contêm as propostas para concessão de uso do objeto em tela.

7.2. Os envelopes com as propostas das empresas não habilitadas serão devolvidos no estado em que foram entregues à Comissão de Licitação ou arquivadas durante 30 (trinta) dias, fim dos quais serão destruídos.

7.3. As propostas deverão conter:

7.3.1. O valor ofertado pelo licitante, considerando o valor mínimo estimado pela Administração que é de R\$ 920,85 (novecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos reais) mensais para o aluguel, expresso em moeda corrente nacional, grafados com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, conforme item 3.1. do TR.

7.3.2. Nome e endereço do proponente (razão social).

7.3.3. Número do CNPJ no Ministério da Fazenda; que deverá coincidir com o do cadastramento no Município e da emissão da Nota Fiscal.

7.3.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das mesmas.

7.4. As propostas não poderão ser apresentadas via fac-símile, Telex ou similar.

7.5. As propostas deverão ser digitadas ou datilografadas sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datadas e assinadas por representante legal da firma e apresentadas em uma única via, devidamente identificada com carimbo.

7.6. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, com as inscrições:

7.7. Da reunião de abertura dos envelopes, contendo as propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, a qual todas as ocorrências serão registradas, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e os proponentes presentes.

7.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, conforme preconiza o § 6º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será feito pelo maior preço mensal ofertado.

8.2. A adjudicação será feita à Licitante que tenha apresentado o maior preço para Concessão de Espaço Físico.

8.2.1. Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

8.3. Consoante ao § 2º do Art. 44 da Lei nº 8.666/93, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

8.4. De acordo com o inciso I, Art. 48, da Lei 8.666/93, serão desclassificados as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

8.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto do parágrafo 2º do art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados. Serão atribuídos aos licitantes números iguais aos dados para os envelopes de documentação e de propostas. Reunindo esses números em invólucro apropriado e a vista dos presentes, o primeiro número sorteado indicará o vencedor.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. À empresa classificada em primeiro lugar, será adjudicada a exploração do objeto desta Concorrência.

9.2. A vencedora da licitação será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, que será contado a partir da homologação/adjudicação pela Autoridade Competente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

10.1. As obrigações da Concedente são aquelas previstas no Termo de Referência.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

11.1. As obrigações da Concessionária são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Para assinatura do contrato a concessionária deverá apresentar o plano de trabalho conforme previsto no item 5 do Termo de Referência.

12.2. A vigência do contrato se dará após 10 (dez) dias úteis da publicação do mesmo no Diário Oficial da União.

12.3. A concessão será pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de vigência, podendo ser prorrogada a cada ano, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse das partes, prevalecendo, porém, os interesses do Município.

12.4. Independe da data da vigência do contrato as despesas inerentes à cessão onerosa do espaço, conforme previsto no subitem 3.4 do Termo de Referência.

13. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

13.1. O Edital e seus anexos, poderão ser retirados através do site licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br, juntamente a Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição do Rio Verde, localizada na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000.

13.2. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, conforme o § 5º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

13.3. A concessão será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada a cada ano, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse das partes, prevalecendo, porém, os interesses do Município.

13.4. Constituirá motivo para a não contratação da empresa vencedora do certame, a suspensão de contratação com o serviço público por um período não superior a 02 (dois) anos; caso em que serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogada a licitação.

13.5. À Secretaria de Administração e Finanças caberá certificar a existência das pendências que se refere o subitem anterior, mediante solicitação por escrito da Comissão Permanente de Licitação.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

13.6. A concedente irá designar por ocasião de execução do Contrato um Servidor para atuar como fiscal do Contrato.

13.7. O objeto da presente licitação está situado na Av. Monsenhor José Augusto Alckimin.

13.8. Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas ou partes delas, ou de simples condições do contrato, a Concessionária estará sujeita às sanções de que trata os artigos 81 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/03.

13.9. O valor constante da Cláusula Quarta do Contrato será atualizado pelo Índice do IGP-M/FGV, anualmente após a sua assinatura e de comum acordo entre as partes.

13.10. A apresentação da proposta significa a integral aceitação, por parte da proponente, das exigências do presente Edital e do contido no Projeto Básico, seus Anexos e Minuta de Contrato.

13.11. O Município de Conceição do Rio Verde reserva o direito de revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.12. O Município de Conceição do Rio Verde realizará pesquisa para avaliar o grau de satisfação sobre a qualidade dos produtos comercializados, entre os usuários, sobre os aspectos de limpeza, higiene e conservação das instalações, urbanidade e cortesia no atendimento ao público em geral.

13.12.1. O resultado da pesquisa que apontar pela desaprovação, com índice igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento, será motivo de rescisão do contrato.

13.15. Não havendo expediente na data marcada no subitem 1.1. Do presente Edital, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

13.16. Não serão considerados motivos de inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades nos documentos e nas propostas em geral, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a Administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme Art. 81 da Lei 8.666/03, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

14.2. O não cumprimento das obrigações contratuais, objeto desta licitação, ensejará a aplicação das

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

penalidades prevista nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Multa de 10%, acrescido de juros legais de 1% ao mês sobre os devidos valores.
- b) Advertência, em caso de falta (s) leve (s) que não acarretem prejuízos de monta ao interesse da Instituição, a qual, a despeito delas, será atendida. Em caso de falta que venha inviabilizar a execução do contrato, a advertência poderá culminar com a rescisão do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo de até 02 (dois) anos, quando do acometimento de infração capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, o contrato acordado, inviabilizando sua execução, com prejuízos ao interesse da Instituição (Inciso III, Art. 87, Lei 8.666/93);
- d) Declaração de inidoneidade, em caso de comportamento doloso do contratado, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Inciso IV, Art. 87, Lei 8.666/93).

14.3. As sanções previstas nos incisos III e IV, do Artigo 87, poderão ser aplicadas às empresas e aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93, incidam nos motivos dos incisos I, II e III, do Art. 88 da Lei 8.666/93.

14.4. A concessionária responderá por perdas e danos que vier a sofrer a concedente ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da concessionária ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser rescindido conforme Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o Art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

17. DO FORO

17.1. O foro competente para o julgamento das questões oriundas do contrato a ser firmado com o licitante vencedor é o da Comarca de Conceição do Rio Verde, quando não solucionadas na via administrativa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

18.1. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou através do telefone (35) 3335-1767.

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, 16 de maio de 2019.

Viviana de Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO Nº. 00021/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.00001/2019 – 3ª CHAMADA
TIPO: MELHOR OFERTA
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Lei nº. 9.636, de 1998, prevêem a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício de atividades, objeto da cessão de uso, destinar-se-ão ao atendimento das necessidades do órgão cedente e de seus servidores.

1. DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem como objeto a concessão de uso, a título oneroso, do Terminal Rodoviário de Conceição do Rio Verde, conforme planta anexa, destinada à exploração das salas e do bar, conforme anexo I e respectivo Contrato, que passam a fazer parte deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.A presente licitação justifica-se pela necessidade de oferecer a toda comunidade um zelo maior no imóvel público, onde funciona atualmente as quiches da empresa de transportes rodoviários e da Lanchonete.

2.2.A contratação deverá ser realizada por meio de Concorrência Pública, modalidade que tem sido amplamente utilizada para a cessão de espaço público, assim, deve ser levado ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Leis Complementares. Esta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, TIPO MELHOR OFERTA, será realizada nos termos do Edital e neste Termo de Referência.

2.3. Já no que se refere ao tipo de concessão escolhido, a saber, “concessão comum”, esclareça-se que tal foi feita diante em observância ao disposto no §2º, art. 2º da Lei 11.079/2004.

3. DA CONCESSÃO ONEROSA DO ESPAÇO PÚBLICO

3.1.O valor da contraprestação pela ocupação da referida área é de R\$ 920,85 (novecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

3.2.A Cessão de Uso, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por via de licitação, com duração prevista para 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração do Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, cujo valor será corrigido anualmente pelo IGP-M/FGV.

3.3.A Cessão de Uso poderá ser rescindida a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

3.4.Durante a vigência da Cessão de Uso, a concessionária ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área física disponibilizada, comprometendo-se, salvo autorização em contrário, a entregá-la, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

4. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Durante a vigência do contrato, o acompanhamento a fiscalização e a gestão serão realizados, respectivamente, pelo gestor do contrato, designado pelo Prefeito Municipal, que atuarão a fim de manter elevado padrão de qualidade do objeto do Contrato e para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos. O fiscal do contrato deverá realizar pesquisas periódicas a fim de avaliar o

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

grau de satisfação do público com relação aos produtos oferecidos e serviços prestados pela concessionária, cujos resultados serão avaliados pelo gestor do contrato.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Concedente poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Concessionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

6 . LEGISLAÇÃO APLICADA

6.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, 16 de maio de 2019.

Adriana Cláudia Carneiro Paganelli Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº. 00001/2019 – 3ª CHAMADA.

Eu,, representante devidamente constituído (a) pela Empresa

..... doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 6.4.8 do Edital da Concorrência 00001/2019 – 3ª CHAMADA, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, em ____ de _____ de 2019.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

ANEXO III
CONTRATO N. _____

QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE** E A FIRMA _____, PARA A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, MEDINDO 167 M², PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE SEUS CÔMADOS.

De um lado a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.888.008/0001-74, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, CEP 37.430.000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 632.561.266-34 da RG 4.424.196 – SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 460, casa, nesta cidade de Conceição do Rio verde-MG, doravante denominada CONCEDENTE, e do outro a firma _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ (MF) nº _____, estabelecido (a) à _____, neste ato representada pelo Sr. (a). _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, celebram o presente contrato, e demais elementos integrantes do processo licitatório nº. 00021/2019, que, faz parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sendo este Contrato regido pela Lei nº 8.666/93 e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a presente licitação tem como objeto a concessão de uso, a título oneroso, _____, medindo 167 m², pertencente ao Município, destinada à exploração de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

As obrigações são as previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

As obrigações são as previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, REAJUSTE E PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pela presente concessão de uso a concessionária pagará uma quantia de R\$ _____ (_____) mensais, cujo pagamento será efetuado até o 10º dia útil ao mês subsequente, através de Guia de Recolhimento ou depósito bancária diretamente na conta do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

A quantia acima referida será atualizada, anualmente, a contar da assinatura do contrato, de acordo com o índice do IGP-M/FGV;

PARAGRAFO TERCEIRO

As despesas de águas energia elétrica e outras correção a conta do concessionário. Havendo mais de um rateado entre ambos proporcionalmente.

PARÁGRAFO QUARTO

1.1. O não pagamento na data prevista implicará em cobrança pela concedente, multa de 10%, acrescido de juros legais de 1% ao mês sobre os devidos valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A concedente através de sua própria equipe ou de servidores formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, tais como: dependência das instalações, alimentação fornecida, serviços prestados etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não poderá a concessionária invocar ação ou omissão da fiscalização da concedente para eximir-se de responsabilidade direta ou indireta pela boa execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas no atendimento deverão ser registradas pela concedente ou seus servidores designados, no Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o servidor _____, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato se dará após 10 (dez) dias úteis da publicação do mesmo no Diário Oficial do Jornal Panorama.

A concessão será pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de vigência, podendo ser prorrogada a cada ano, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse das partes, prevalecendo, porém, os interesses Do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas ou partes delas, ou de simples condições do contrato, a Concessionária estará sujeita às sanções de que tratam os artigos 81 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/03.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, enseja a rescisão de acordo com o previsto nos artigos 77 e 80 da lei n.º 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ocorrendo ainda as situações arroladas de “a” a “f” (abaixo), o presente contrato poderá ser rescindido por parte da concedente, sem que caiba qualquer tipo de indenização à concessionária:

- a) se houver paralisação dos serviços, sem comunicação à concedente ou sua prévia concordância;
- b) se vier a subempreitar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem o prévio consentimento da concedente;
- c) se vier a utilizar a área e instalações (água, energia etc.) objeto desta concessão para atividades estranhas aos interesses da concedente;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

d) se após pesquisa realizada pelo Município, entre os usuários, sobre o grau de satisfação dos produtos/atendimentos, limpeza, higiene e conservação das instalações, urbanidade e cortesia no atendimento ao público em geral, apontar pela desaprovação, com índice igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);

e) se requerer concordata ou ter decretado sua falência,

f) se vier a infringir no todo ou parte o rol das alíneas da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A concessionária responderá por perdas e danos que vier a sofrer a concedente ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da concessionária ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer ocorrência, fora dos padrões normais e dos preceitos de boa conduta, por parte dos usuários em geral, deverá ser imediatamente comunicada à concedente, que julgará as medidas cabíveis a coibi-las.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A atual concessão não altera a condição física ou jurídica dos lotes a ser ocupados, sobre a qual a concedente tem permanente supervisão e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O Foro do presente contrato é o da Comarca de Conceição do Rio Verde, excluindo qualquer outro por mais privilegiados que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura do presente contrato importa no reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93. Além da sujeição às próprias cláusulas e às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações o presente contrato regula-se também pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, ____ de _____ de 2019.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br